



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64

Extrato da ata da 329ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 27-05-2004, às 10h30min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Djalma Bastos de Moraes / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos: I- O Conselho aprovou: 1) a Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig, nos termos do documento AQ-021, de 11-05-2004, abrangendo os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os Diretores e empregados da Cemig; 2) o Projeto 1129/04: Programa de Substituição da Frota de Veículos em 2004, validando e determinando aos órgãos competentes o cumprimento das demais recomendações acerca do Projeto contidas em Parecer do Comitê de Priorização do Orçamento, bem como autorizando a abertura do respectivo processo licitatório e a efetivação das substituições; 3) o Projeto 1095/04: Reforços no Sistema de Transmissão / Resolução ANEEL nº 547/2003, autorizando a abertura do(s) respectivo(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) contratação do(s) serviço(s); 4) a) o estabelecimento de um Programa de Distribuição de Valores Mobiliários, com prazo máximo de duração de dois anos, contado do seu arquivamento pela CVM, com valor de um bilhão e quinhentos milhões de reais, ficando o valor total das ofertas públicas a serem realizadas dentro do Programa limitado a esse montante, com o objetivo de possibilitar, no futuro, que a Cemig realize ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 400, para emissão pela Cemig de debêntures simples (não conversíveis em ações), da espécie sem garantia, nem preferência ou subordinadas, devendo cada uma das ofertas públicas a ser realizada no âmbito do Programa deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração e registrada na CVM, observadas as disposições da Instrução CVM 400; b) as seguintes hipóteses de vencimento antecipado das obrigações da Cemig, relativas a todas as ofertas públicas realizadas no âmbito do Programa: pedido de concordata preventiva ou falência formulada pela Cemig ou por qualquer uma das Novas Sociedades (conforme definido abaixo); extinção, liquidação, dissolução ou decretação de falência da Cemig ou de qualquer uma das Novas Sociedades; falta de cumprimento, pela Cemig ou pela Nova Sociedade Distribuidora (conforme definido abaixo), de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures; vencimento antecipado de qualquer dívida da Cemig ou qualquer uma das Novas Sociedades em montante igual ou superior a cinquenta milhões de reais, em razão de inadimplência contratual ou não; término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão dos quais a Cemig seja parte que representem, separadamente ou em conjunto, a qualquer tempo, um valor superior ao equivalente a trinta por cento da receita operacional líquida da Cemig constante de suas últimas demonstrações financeiras, aplicando-se também à Nova Sociedade Distribuidora, sendo que, nesta hipótese, o percentual deverá ser calculado com relação à receita operacional líquida consolidada da Cemig após a implementação do respectivo processo

de desverticalização, constante de suas últimas demonstrações financeiras à época; protesto legítimo de títulos contra a Cemig ou qualquer outra Nova Sociedade, cujo valor global ultrapasse cinquenta milhões de reais, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Cemig ou por qualquer uma das Novas Sociedades, bem como se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias contado da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; falta de cumprimento, pela Cemig ou pela Nova Sociedade Distribuidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em trinta dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; se a Cemig ou qualquer uma das Novas Sociedade deixar de pagar, na data de vencimento, ou não tomar as medidas legais e ou judiciais requeridas para o não pagamento, de qualquer dívida ou qualquer outra obrigação pagável pela Cemig ou qualquer uma das Novas Sociedades segundo qualquer acordo ou contrato de qual ela seja parte como mutuária ou garantidora, envolvendo quantia igual ou superior a cinquenta milhões de reais; e/ou, privatização, fusão, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Cemig e/ou seus ativos ou a Nova Sociedade Distribuidora e/ou os ativos desta última, ficando desde já estabelecido que o aqui disposto não se aplica à hipótese de Aquisição Antecipada Obrigatória, bem como à Desverticalização (conforme definido na Escritura de Emissão). No âmbito da presente deliberação: Novas Sociedades significam as pessoas jurídicas que resultem do processo de Desverticalização e conseqüente reorganização societária da Cemig, por ela controladas, direta ou indiretamente; e, Nova Sociedade Distribuidora significa a Nova Sociedade responsável pela distribuição da energia elétrica do Grupo Cemig em virtude da referida Desverticalização; c) a remuneração das Debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa, que será composta: pela atualização do valor nominal unitário dos títulos, calculada com base em um ou mais dos indexadores referidos abaixo; e, pelos juros remuneratórios (“spread”), a uma taxa que poderá ou não ser determinada com base em processo de “bookbuilding”. Os indexadores que deverão ser utilizados para composição da remuneração das Debêntures a serem emitidas dentro do Programa são: Índice Geral de Preços de Mercado-IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC e/ou variação cambial. As Debêntures também poderão ser remuneradas com base na Taxa DI, calculada com base em 100% da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, divulgada pela CETIP-Câmara de Custódia e Liquidação; d) o modelo de Escritura de Emissão do Programa e o modelo de Contrato de Colocação de Debêntures do Programa, sendo que todas as ofertas públicas de debêntures que vierem a ser realizadas no âmbito do Programa deverão observar os termos e condições desses modelos; e) que o prazo de vigência das Debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa será definido em cada oferta especificamente, devendo ser respeitado, porém, o prazo mínimo de um ano e o prazo máximo de vinte anos para a vigência desses valores mobiliários; f) a emissão das Debêntures para distribuição pública no âmbito do Programa, no valor de até quatrocentos milhões de reais, podendo ser acrescido conforme disposto abaixo e respeitados os termos da Instrução CVM 400, com as seguintes características: f1) Forma de Colocação: a distribuição será pública. A colocação será contratada sob regime de melhores esforços de distribuição, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, podendo a Cemig, de comum acordo com essas instituições

financeiras, utilizar um plano de distribuição específico para colocação das Debêntures. Não haverá preferência para a subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Cemig; f2) Distribuição Parcial, Destinação de Recursos e Limite Mínimo de Emissão: Distribuição Parcial: é autorizada a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta em nada será afetada caso as Debêntures não sejam subscritas e integralizadas na sua totalidade, permanecendo válida com relação aos investidores que efetivamente adquiram as respectivas Debêntures; Destinação de Recursos: os recursos obtidos por meio da colocação das Debêntures serão destinados à amortização das dívidas da Cemig contraídas para realização de investimentos em distribuição de energia elétrica e que vencerão no ano de 2004, conforme detalhado na respectiva Escritura de Emissão; caso ocorra a distribuição parcial das Debêntures e, portanto, não seja atingido o valor suficiente para pagamento integral das dívidas da Cemig descritas na Escritura de Emissão, os recursos efetivamente captados com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento daquelas dívidas que tenham vencimento de mais curto prazo, de modo que as demais dívidas serão pagas com recursos próprios e/ou de terceiros. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas; Limite Mínimo de Emissão: a manutenção da Oferta não está condicionada à quantidade mínima de Debêntures subscritas e integralizadas ou montante mínimo de recursos a ser captado pela Cemig por meio da Oferta; f3) Aumento na Quantidade de Debêntures: a Cemig poderá aumentar a quantidade de Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Oferta, em até vinte por cento com relação à quantidade originalmente oferecida, sem a necessidade de modificação nos termos da Oferta; além disso, a Cemig poderá outorgar à instituição intermediária líder da Oferta, a critério desta última, a possibilidade de distribuição de lote suplementar de Debêntures, caso a procura das Debêntures assim justifique, em até quinze por cento da quantidade inicialmente ofertada, respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas; f4) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 01-06-2004 (a “Data de Emissão”); f5) Prazo e Data de Vencimento: o prazo de vencimento das Debêntures é de cento e vinte meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para 01-06-2014, ocasião na qual a Cemig realizará a liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação; f6) Número da Emissão e de Séries: esta será a 3ª emissão de Debêntures da Cemig, em série única; f7) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até quarenta mil Debêntures; f8) Valor Nominal Unitário: dez mil reais, na Data de Emissão (o “Valor Nominal Unitário”); f9) Valor Limite da Emissão: quatrocentos milhões de reais, na Data de Emissão, observado, entretanto, o disposto no item “f3 acima”; f10) Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais; f11) Espécie: as Debêntures serão da espécie sem garantia, nem preferência; f12) Conversibilidade: as debêntures serão simples (não conversíveis em ações); f13) Remuneração: será composta por: atualização monetária do valor nominal segundo o Índice Geral de Preços de Mercado-IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo ou que reflita a variação da moeda durante o período, conforme a legislação em vigor, calculada de forma “pro rata temporis”, com base em um ano de duzentos e cinquenta e dois dias úteis; e, juros a uma taxa a ser determinada com base em processo de “bookbuilding” e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração (os “Juros”); f14) Pagamentos: os Juros serão exigíveis anualmente, sendo que o primeiro pagamento se realizará doze meses após a Data de Emissão, ou seja, 01-06-2005, sendo que os demais pagamentos de Juros deverão ocorrer nos

mesmos dias dos anos subsequentes, calculados em regime de capitalização composta de forma “pro rata temporis” por dias úteis. O pagamento do Valor Nominal atualizado das Debêntures deverá ocorrer na data de seu vencimento final, ou seja, 01-06-2014;

f15) Condições de Subscrição: as Debêntures serão subscritas por seu Valor Nominal unitário acrescido da Remuneração, calculada “pro rata temporis” desde a Data de Emissão até a data de integralização; f16) Forma de Integralização e Condições de Pagamento: a integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: os procedimentos adotados pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia–CBLC, para as Debêntures registradas no Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da BOVESPA; os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no Sistema Nacional de Debêntures–SND da ANDIMA; e/ou, para os titulares de Debêntures que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do respectivo Banco Mandatário e Escriturador da Oferta; f17) Prazo de Distribuição: a qualquer tempo, durante o prazo de distribuição, que será de cinco dias úteis contados da data de publicação do respectivo anúncio de início de distribuição pública das Debêntures; f18) Amortização: Não são programadas amortizações das Debêntures antes das respectivas datas de vencimento; f19) Vencimento Antecipado: serão consideradas hipóteses de vencimento antecipado com relação à Oferta aquelas aprovadas pelo Conselho de Administração para o Programa; f20) Escritura de Emissão: deverá ser utilizada como modelo base para a escritura da 3ª emissão de Debêntures da Cemig a Escritura de Emissão do Programa; f21) Repactuação: As Debêntures da Oferta não estarão sujeitas à repactuação programada. A Diretoria Executiva será responsável pela contratação das instituições intermediárias e demais prestadores de serviço que atuarão na estruturação e implementação do Programa e da Oferta, ficando ratificados todos os atos praticados pela Diretoria Executiva nesse sentido até a presente data;

5) o Acordo de Termos e Condições Básicos para Associação Cemig/Gasmig/Petrobras/Gaspetro, que estabelece as condições jurídicas, societárias e econômicas para, obedecida a legislação pertinente: a) a alienação à Gaspetro de 40% das ações do capital social da Gasmig, detidas pela Cemig, ou a subscrição pela Gaspetro de 40% do capital social da Gasmig, mediante a renúncia da Cemig, a título gratuito, do direito de preferência para a subscrição das novas ações, mantido o controle acionário pela Cemig; b) a celebração de um Acordo de Acionistas entre Cemig e Gaspetro; c) a ampliação da infra-estrutura de transporte e distribuição de gás natural em Minas Gerais; d) a celebração de um Contrato de Suprimento Adicional de Gás; e, e) a celebração de Acordo de Outorga de Preferência à Petrobras na compra de gás; 6) o Projeto 1127/04: LT Aimorés-Mascarenhas, autorizando a abertura do(s) respectivo(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) compra(s)/contratação do(s) serviço(s); 7) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa no sentido de os membros do Conselho de Administração autorizarem o seu Vice-Presidente a convocar a AGE a realizar-se em 17-06-2004, para deliberar sobre propostas do acionista Estado de Minas Gerais para definição das bases para a celebração do quarto aditivo ao Contrato de Cessão de Crédito do Saldo Remanescente da CRC e de nova Política de Dividendos para a Empresa, conforme Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 30-04-2004; bem como de que, caso não seja verificado “quorum” mínimo obrigatório, fosse o Presidente também autorizado a proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal; e, 8) a ata desta reunião.

II- O Conselho autorizou: 1) a abertura do Processo Administrativo de Licitação, na



modalidade Concorrência, bem como a contratação dos serviços de leitura de medidores de consumo em kWh, do Grupo “B”, através de microcoletores de dados, no âmbito de atuação da Gerência de Relacionamento Comercial da Distribuição Centro, regiões de Betim, Ibirité, Eldorado e Cidade Industrial, pelo prazo de doze meses, prorrogável por até quarenta e oito meses, no limite máximo de sessenta meses, mediante celebração de termo aditivo; 2) a abertura de Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência, bem como a contratação da locação de um helicóptero mono turbina com potência de 650 SHP ou superior, guincho com capacidade mínima de 150kg, porta traseira direita corredeira, preparação para Gimbal e ano de fabricação a partir de 2002, para atendimento às necessidades de serviços da Empresa, pelo prazo de doze meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, mediante celebração de termo aditivo, até o limite máximo de sessenta meses; 3) a celebração dos seguintes Convênios: a) de Cooperação Técnica e Financeira com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais-Codemig, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes-Sedese e da Secretaria de Estado de Defesa Social-SEDS, visando a instalação de iluminação de campos de futebol amador para a prática de esportes pela comunidade com sua utilização no período da noite, pelo prazo de dezoito meses, a contar da data de sua assinatura; e, b) de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDE, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes-Sedese, a Secretaria de Estado de Defesa Social-SEDS, a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais-Codemig, a Polícia Militar de Minas Gerais-PMMG, a Rede Globo de Televisão Ltda., a Rádio Itatiaia Ltda., a Federação do Comércio de Minas Gerais-Fecomércio, o Clube de Diretores Lojistas de Belo Horizonte-CDL/BH e a Federação Mineira de Futebol-FMF, visando o apoio e cooperação das partícipes às políticas públicas do Estado de Minas Gerais e dos municípios mineiros à área de esportes, pelo período de dezoito meses, contado de sua assinatura; 4) a celebração de Termo de Acordo e Reconhecimento da Dívida-TARD com a Copasa; 5) a abertura do Processo Administrativo de Licitação, bem como a aquisição de cento e vinte e cinco unidades de religadores e de duzentas e trinta e oito unidades de seccionadores de 15 e 24,2kV, destinadas às obras de melhoramento nas redes de distribuição, contemplando a instalação de equipamentos de proteção, no prazo máximo de vinte e quatro meses, na modalidade Concorrência Pública; 6) a abertura de Processo Administrativo de Licitação, bem como para a contratação dos serviços de recepção, transporte interno e externo de mensagens e portaria para as instalações da Diretoria de Distribuição e Comercialização, exceto os prédios administrados pela Diretoria de Gestão Empresarial, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, por até quarenta e oito meses, no limite máximo de sessenta meses, na modalidade Concorrência; 7) a celebração do Convênio de Cooperação Técnica com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-Copasa, visando a implantação dos serviços adicionais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo/MG, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, mediante a celebração de termo aditivo; 8) a contratação de empréstimos com o HSBC, o Bradesco e o ItaúBBA, destinados à rolagem de parte da dívida vincenda em junho/2004, bem como a eventual substituição da operação proposta pelo ItaúBBA pelo empréstimo em IGP-M, também do ItaúBBA, com prazo de quatro anos, e a eventual prorrogação de dívidas em moeda estrangeira contratadas com o Banco ItaúBBA, vincendas no período,



desde que a prorrogação seja em condições iguais ou melhores que as das operações originais; 9) a implementação das operações de “hedge” conferindo à Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores autonomia para negociar e contratar operações de derivativos financeiros para proteção da variação cambial e de taxa de juros, devendo o resultado dessas operações ser apresentado, periodicamente, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração; 10) a celebração do Convênio de Cessão de Pessoal com o Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais-INDI, no período de 01-05 a 11-12-2004, para cessão de trinta e sete empregados àquele Instituto, com valor a ser reembolsado integralmente à Cemig. III- O Conselho delegou, pelo período de um ano, à Diretoria Executiva, a competência para aprovar a celebração, após manifestação do Comitê de Gerenciamento de Riscos de Energia da Companhia, dos Contratos de Uso e de Conexão aos Sistemas de Distribuição e Transmissão, Contratos de Compra e Venda de Energia para clientes livres, Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica a consumidores cativos e Termos de Acordo com clientes efetivados para execução de obras no sistema elétrico que viabilizam o atendimento às suas respectivas unidades consumidoras, que possuam, individualmente, valores iguais ou superiores a cinco milhões de reais, devendo os instrumentos aprovados pela Diretoria Executiva serem informados ao Conselho de Administração na reunião seguinte à aprovação. IV- O Conselho ratificou: 1) as autorizações concedidas pela Diretoria Executiva para celebração dos seguintes instrumentos: Mineração Serra da Fortaleza: a) Contrato de Fornecimento de Energia Especial ETEX100 nos segmentos de ponta e fora de ponta na modalidade de carga cativa, no período de abril/2004 a dezembro/2005; b) aditivo ao contrato cativo existente, com prorrogação de seu vencimento de agosto/2006 para junho/2008. V&M do Brasil S/A: contrato de compra e venda de energia elétrica para atender a unidade industrial daquela Empresa localizada em Belo Horizonte/MG, pelo período de dois meses a partir de janeiro/2004, tendo a possibilidade de prorrogação pelo período de um mês. Saint-Gobain Materiais Cerâmicos Ltda., convalidando os atos praticados desde 01-09-2003: a) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia e Reserva de Demanda; b) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre, no período de 01-09-2003 a 04-06-2004; c) Contrato de Energia Temporária Excedente-ETEX; d) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre, no período de 22-10-2003 a 31-12-2008; e) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição aderente à negociação; e, f) Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição aderente a negociação. Italmagnésio Nordeste S/A, convalidando atos praticados desde 01-09-2003: a) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia e Reserva de Demanda, até 31-12-2005; b) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre; c) Contrato de Energia Temporária Excedente-ETEX; d) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição aderente à negociação; e, e) Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição aderente a negociação. Companhia Paulista de Ferroligas-CPFL, convalidando atos praticados desde 01-09-2003: a) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia e Reserva de Demanda, até 31-12-2005; b) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre; c) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição aderente a negociação; e, d) Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição aderente a negociação. Companhia de Tecidos Norte de Minas-Coteminas: Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, no período de 01-05-2002 a 30-06-2005, convalidando os atos praticados desde 01-05-2002. Companhia de Ferroligas Minas Gerais-Minasligas, convalidando os atos praticados desde 01-09-2003: a) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de

Energia e Reserva de Demanda, no período de 01-09-2003 a 27-02-2006; b) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre, de 01-09-2003 a 31-12-2005; c) Contrato de Energia Temporária Excedente–ETEX, de 01-09-2003 a 31-12-2005; d) Contrato de Fornecimento de Energia na modalidade livre; e) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição aderente à negociação; e, f) Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição aderente a negociação. Teksid Alumínio: Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica para sua unidade industrial localizada em Betim/MG, pelo prazo de cinquenta e seis meses, contado a partir de 27-04-2003; 2) alterações no Programa de Desligamento Incentivado–PDI, implementado conforme CRCAs 077/2003, 083/2003 e 001/2004; 3) a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº CRT/MG-10.000-1, celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais-ITER, para prorrogação do prazo de vigência do contrato, autorizando a celebração do Quarto Termo Aditivo àquele instrumento; 4) a celebração do Contrato de Financiamento e Concessão de Subvenção entre a Cemig e a Eletrobrás a que se refere a CRCA-039/2003, no sentido de contemplar as condições financeiras referentes à contratação de recursos de financiamento e da Conta de Desenvolvimento Energético-CDE. V- O Conselho rratificou: a) a CRCA-061/2000, visando prorrogar os prazos de vigência de contratos para realização de obras e serviços de construção e extensão, manutenção, reforma e melhoria do sistema elétrico, poda de árvores e ligação e desligação de unidades consumidoras, em até mais seis meses, alterando os prazos de trinta e seis para quarenta e dois meses, permanecendo inalteradas as demais deliberações daquela CRCA; e, b) a CRCA-088/2003, para autorizar a contratação direta por Dispensa de Licitação dos serviços de implantação do Projeto de Preparação e Exploração da Bacia de Acumulação do Aproveitamento Hidrelétrico de Irapé, em cinco lotes, nas mesmas condições estabelecidas na Concorrência MS/AS-OS-4001, inclusive quanto ao preço, permanecendo inalteradas as demais deliberações daquela CRCA. VI- O Conselho tomou conhecimento que a Diretoria Executiva autorizou o prosseguimento das negociações, nos termos do Acordo de Termos e Condições Básicos para Associação Cemig/Gasmig/Petrobras/Gaspetro, para a elaboração dos contratos definitivos, que são: a) Acordo de Associação; b) Contrato de Compra e Venda de Ações ou Boletim de Subscrição; c) Acordo de Acionistas; d) Contrato de Suprimento Adicional de Gás; e) Acordo de Outorga de Preferência no Suprimento de Gás; e, f) Convenção de Arbitragem. Os contratos, nas formas definitivas, serão submetidos à deliberação do Conselho de Administração. VII- O Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa absteve-se de votar a matéria referente à contratação dos serviços de leitura de medidores de consumo em kWh, do Grupo “B”, através de microcoletores de dados, no âmbito de atuação da Gerência de Relacionamento Comercial da Distribuição Centro, regiões de Betim, Ibitité, Eldorado e Cidade Industrial, mencionada no item II, alínea 1, acima. VIII- Os Conselheiros Andréa Paula Fernandes, Antônio Luiz Barros de Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, José Augusto Pimentel Pessoa e Oderval Esteves Duarte Filho votaram contra as seguintes propostas: a) ratificação de celebração de contratos de compra e venda de energia elétrica, de uso do Sistema de Distribuição, de conexão ao Sistema de Distribuição e aditivos contratuais, mencionada no item IV, alínea 1, acima; b) delegação de poderes para celebração de contratos de uso e de conexão aos Sistemas de Distribuição e Transmissão, de compra e venda de energia para clientes livres, de fornecimento de energia elétrica a consumidores cativos e de termos de acordo com clientes efetivados para execução de obras no sistema elétrico que viabilizam o



atendimento às suas respectivas unidades consumidoras, mencionada no item III, acima; c) celebração de TARD com a Copasa, mencionada no item II, alínea 4, supra; e, d) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa no sentido de os membros do Conselho de Administração autorizarem o seu Vice-Presidente a convocar a AGE a realizar-se em 17-06-2004, mencionada no item I, alínea 7, supra. IX- O Presidente e os Conselheiros Andréa Paula Fernandes, Antônio Luiz Barros de Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, José Augusto Pimentel Pessôa e Oderval Esteves Duarte Filho, Alexandre Heringer Lisboa e Firmino Ferreira Sampaio Neto; o Conselheiro e também Diretor Vice-Presidente, Francisco Sales Dias Horta; a Diretora Heleni de Mello Fonseca; os Diretores Elmar de Oliveira Santana, Celso Ferreira e Flávio Decat de Moura; os Superintendentes Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Márcia de Castro Fernandes e Manoel Bernardino Soares; e, o Coordenador Executivo do Projeto Desverticalização, João Luiz Senra de Vilhena, teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes, Antônio Luiz Barros de Salles, Carlos Augusto Leite Brandão, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Francelino Pereira dos Santos, José Augusto Pimentel Pessôa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Oderval Esteves Duarte Filho, Fernando Lage de Melo, Francisco Sales Dias Horta e Fernando Henrique Schuffner Neto; Diretora Heleni de Mello Fonseca e Diretores Elmar de Oliveira Santana, Celso Ferreira e Flávio Decat de Moura; Superintendentes Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Márcia de Castro Fernandes e Manoel Bernardino Soares; Coordenador Executivo do Projeto Desverticalização, João Luiz Senra de Vilhena; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros